



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 055/2018

**EMENTA:** Cria ponto fixo de táxi e altera ponto já existente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, § 5º, da Lei Municipal nº 4.422, de 09 de outubro de 2017, que estabelece como atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de novos pontos de táxi;

**CONSIDERANDO** que a Lei acima referida em seu art. 20 estabelece que “qualquer ponto fixo poderá a todo o tempo e a juízo do Órgão Gestor, ser extinto, transferido, modificado, podendo ainda ser reduzido ou ampliado o número de permissionários(as) a ele vinculado, sem que caiba aos mesmos qualquer direito indenizatório a qualquer título”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de novo ponto fixo, com a conseqüente transferência de permissionários para o novo ponto;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o ponto fixo de táxi de número 14, denominado “Rui Barbosa Mall”, localizado na Avenida Rui Barbosa, contendo 04 (quatro) veículos.

**Art. 2º.** O ponto fixo de táxi de número 2, denominado “Nova Fátima”, localizado na Av. Santo Antônio, passa a conter a quantidade de 05 (cinco) veículos.

**Art. 3º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 03 de dezembro de 2018.

**Izaias Regis Neto**  
Prefeito

---